



EDITAL Nº 493/2020

REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL AGENDADA PARA 9 DE SETEMBRO DE 2020, POR CIRCUNSTÂNCIA IMPREVISÍVEL E EXCECIONAL DETERMINADA PELA PANDEMIA DE COVID-19

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

Considerando as decisões tomadas e anunciadas pelo Conselho de Ministros, fundamentadas na emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como na classificação do novo Coronavírus – COVID-19 como pandemia, pela mesma organização internacional, e bem assim nas recomendações emanadas pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças;

Considerando o conteúdo da Resolução do Conselho de Ministros nº 10-A/2020, de 13 de março;

Considerando a fundamentação de facto e de direito contida no preâmbulo do diploma mencionado no parágrafo anterior e no Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 14 de março;

Considerando o mencionado no artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, com as demais alterações em vigor;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de desconfinamento iniciado em 30 de abril de 2020, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2020, de 28 de agosto, prorrogou a situação de contingência da Área Metropolitana de Lisboa, onde se insere o concelho de Vila Franca de Xira, prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho, até às 23:59h do dia 14 de setembro de 2020, pelo que, por razões de saúde pública, devem continuar a ser observadas as regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como as regras de higiene;

Considerando o regime legal contemplado nos artigos 40.º e 49.º, números 1 a 3, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual aprova e consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com as demais alterações legislativas



posteriores e na redação vigente;

Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal na primeira reunião do presente mandato autárquico, realizada a 21 de outubro de 2017, sob o ponto 4 da respetiva ordem do dia e com esteio e fundamento no artigo 40.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constante do seu Anexo I, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, atinente à calendarização das reuniões do órgão colegial executivo do Município no mandato autárquico em curso;

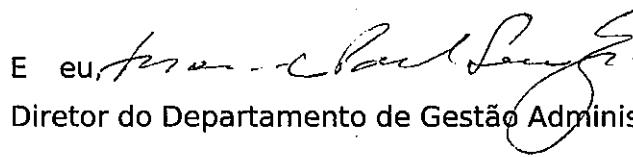
Determino o seguinte:

- 1- A reunião ordinária da Câmara Municipal agendada para o próximo dia 9 de setembro de 2020 será realizada no Pavilhão Multiusos de Vila Franca de Xira (Pavilhão do Cevadeiro), em Vila Franca de Xira;
- 2- A reunião ordinária da Câmara Municipal identificada no ponto anterior será objeto de transmissão digital e eletrónica, desde que seja possível assegurar a referida transmissão, quer em termos de afetação de recursos humanos, quer em termos técnicos;
- 3- O público poderá intervir nos termos do mencionado no artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, em vigor, conforme se indica:
 - “O período de “Intervenção do público” tem a duração máxima de sessenta minutos, verificando-se às 12:30 horas, ainda que o “Período da ordem do dia” não tenha terminado.
 - Os cidadãos interessados em intervir terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.
 - O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído equitativamente pelos inscritos, não podendo, porém, exceder dez minutos por cidadão.
 - A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, intervir sobre assuntos agendados e integrados na ordem do dia da reunião, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas pelos membros do órgão, as votações ou as deliberações tomadas.”



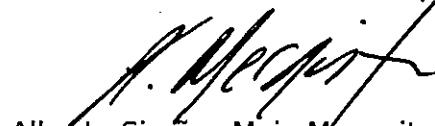
Salienta-se que devem ser cumpridas as regras da Direção-Geral de Saúde sobre ocupação do espaço, distanciamento físico no mesmo de 2 metros entre as pessoas e regras de higiene, nomeadamente, através do uso obrigatório de máscara e de desinfeção das mãos.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e no sítio do Município na Internet www.cm-vfxira.pt.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 2 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


Alberto Simões Maia Mesquita